

de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2002, de 17 de Outubro.

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 661/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1096, o despacho n.º 1546/2005, respeitante à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/FARM, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 662/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1093 e 1095, os despachos n.ºs 1531/2005 e 1545/2005, respeitantes à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/ENG, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 663/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1092 e 1093, os despachos n.ºs 1525/2005, 1530/2005 e 1533/2005, respeitantes à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/TM, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 664/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1092 e 1097, os despachos n.ºs 1527/2005 e 1553/2005, respeitantes à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/MED, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 665/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1093, 1096 e 1097, os despachos n.ºs 1528/2005, 1547/2005 e 1555/2005, respeitantes à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/MAT, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 666/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1093 e 1094, os despachos n.ºs 1532/2005 e 1536/2005, respeitantes à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/CAV, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 667/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1094, 1095, 1096 e 1097, os despachos n.ºs 1534/2005, 1540/2005, 1541/2005, 1544/2005, 1549/2005, 1551/2005, 1552/2005 e 1557/2005, respeitantes à promoção à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/INF, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 668/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1094, 1095 e 1096, os despachos n.ºs 1535/2005, 1542/2005, 1548/2005 e 1550/2005, respeitantes à promoção ao posto

de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/ART, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 669/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a pp. 1094 e 1097, os despachos n.ºs 1537/2005 e 1554/2005, respeitantes à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/SGE, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 670/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1094, o despacho n.º 1538/2005, respeitante à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/MUS, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 671/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1094, o despacho n.º 1539/2005, respeitante à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «retribuída ao QE/AM, aprovado» deve ler-se «retribuída ao QE/CLAR, aprovado».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 672/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1095, o despacho n.º 1543/2005, respeitante à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «É promovido para o quadro ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), retribuída ao QE/AM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/2002, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.» deve ler-se «Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Rectificação n.º 673/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1097, o despacho n.º 1556/2005, respeitante à promoção ao posto de SAJ, rectifica-se que onde se lê «É promovido para o quadro ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), retribuída ao QE/AM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/2002, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.» deve ler-se «Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.».

6 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 9127/2005 (2.ª série). — Considerando que, por razões de serviço e no interesse deste, é conveniente que Marco José dos Reis Lima Ventura continue a prestar serviço neste Ministério, determino que, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e 27.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, seja mantida a requisição do funcionário Marco José dos Reis Lima Ventura para prestar serviço ao meu Gabinete como motorista, com efeitos a 14 de Março de 2005.

13 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.